

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ÓRGÃO: VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (INFRA S.A.)
Número da Licitação no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>: 1050999.

DATA DE ABERTURA: 09/08/2024 às 10:00 horas
no site: www.licitacoes-e.com.br

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente sobre Demonstrações Financeiras e Obrigações Acessórias Tributárias, com avaliação e testes de controles internos, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Processo: Nº 50050.001006/2024-62

Valor Estimado: R\$ 346.850,82 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade Grupos/itens
Aberto	Menor Preço	Não	01
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
Sim	Empreitada por preço global	Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Prazo para envio da Proposta Ajustada	
Até 02 de agosto de 2024 para o endereço gelic@infra.gov.br		Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	

Informações Gerais:

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).

Local de Entrega/Execução do Serviço: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a Infra S.A. nos horários de funcionamento da Empresa, quais sejam: em dias úteis, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 19:00h, no endereço de sua sede no SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Asa Sul Brasília/DF, CEP 70070-010, Brasil.

Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do site www.licitacoes-e.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: • Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001 • Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Infra S.A. pelo endereço: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, e também no site da Infra S.A., no endereço: licitacoes-infra.gov.br.

Acesso aos manuais na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso aos normativos da Infra S.A.: <https://portal.valec.gov.br/a-valec/integridade>.

A **INFRA S.A.**, CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Sustentabilidade); Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA; e a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD/INFRA, a ser realizado em sessão pública, por meio do portal de compras: www.licitacoes-e.com.br, e conduzido por empregado da Infra S.A. com a função de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 98, de 26 de março de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente sobre Demonstrações Financeiras e Obrigações Acessórias Tributárias, com avaliação e testes de controles internos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente sobre Demonstrações Financeiras e Obrigações Acessórias Tributárias, com avaliação e testes de controles internos.	Serviço	1

1.2. A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

1.2.1. Exame das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas da **INFRA S.A.**, razão social **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, relativas aos exercícios de 2024 e 2025, intermediárias (trimestrais) e de encerramento do exercício, com emissão dos relatórios de auditoria;

1.2.2. Avaliação e testes dos controles internos com emissão de relatórios trimestrais; e

1.2.3. Auditoria nas obrigações acessórias: ECD, ECF, DIRF e DERC dos anos 2024 (ano-calendário 2023) e 2025 (ano-calendário 2024); EFD Contribuições, EFD-REINF e e-Social referente aos trimestres encerrados em e 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12, relativos aos exercícios de 2024 e 2025.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico 4 (SEI nº 8563785) e seus Anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Modelo para apresentação da proposta de preços;
- 2.1.2. Anexo II - Termo de Confidencialidade para representantes;
- 2.1.3. Anexo III - Termo de Confidencialidade para profissionais da equipe de trabalho;
- 2.1.4. Anexo IV - Instrumentos de Medição de Resultados (SEI nº 8416218);
- 2.1.5. Anexo V - Mapa de Riscos (SEI nº 8415185);
- 2.1.6. Anexo VI - Termo de Recebimento Provisório;
- 2.1.7. Anexo VII - Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.1.8. Anexo VIII - Relação da Equipe de Trabalho;
- 2.1.9. Anexo IX - Declaração de Disponibilidade da Equipe de Trabalho.

2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

2.3. ANEXO III - Minuta Contrato (versão 5) (SEI nº 8611886), Minuta Anexo I - Da LGPD Ao Contrato (Versão 4) (SEI nº 8611896) e Minuta Anexo II Termo Consentimento ao Contrato (Versão 2)(SEI nº 8611911).

2.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 8591322).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da Infra S.A. conforme disposto na Lei Orçamentária Anual nº 2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024, com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, e nos termos do incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade.
Natureza da Despesa: 33.90.
Fonte de Recursos nº 1000.

3.2. Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Infra S.A. no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios, se for o caso.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados de forma eletrônica, para o e-mail: gelic@infra.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Bairro Asa Sul, Brasília-DF, devendo ser informado no campo "Assunto" a modalidade e o número da licitação (Edital nº 12/2024 - Pregão Eletrônico).

4.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento, e serão divulgadas no sistema e no site da Infra S.A., vinculando-se ao Edital.

4.4. O(A) Pregoeiro(a) isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

4.5. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termo de Referência e demais Anexos para a elaboração das respostas e julgamento da impugnação.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

4.9. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.infra.gov.br e no portal de compras utilizado para a realização do certame (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), vinculam-se ao Edital e são de obrigatória observância pelos licitantes.

4.10. Acolhida a impugnação, a depender do(a) Pregoeiro(a), será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.11. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão parte integrante deste Edital.

4.12. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostos fora do prazo legal estabelecidos não serão conhecidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2018 – SLTI/MP.

5.2. A empresa que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação desde que esteja amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3. Caso o participante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para fazer usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Para fins de verificação da manutenção do enquadramento da ME/EPP o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o total dos valores recebidos no exercício anterior extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/06, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

5.5. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o total dos valores recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §9º - A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

5.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º - A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5.7. Além dos casos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, NÃO PODERÁ PARTICIPAR do presente Pregão o licitante que:

5.7.1. Esteja reunido sob a forma de consórcio;

5.7.2. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;

5.7.3. Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores ou insolvência;

5.7.4. Encontre-se em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer Nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. O(A) Pregoeiro(a) submeterá o Plano de Recuperação e/ou qualquer outro documento encaminhado para fins de comprovação ou justificativa à Procuradoria Jurídica para análise e Parecer;

5.7.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme consulta nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Certidão Negativa de Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

5.7.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

5.7.5.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens do item 5.4 acima citado na data da abertura da licitação e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

5.7.6. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU). Será considerado o âmbito de abrangência da penalidade, desde que devidamente registrado nos cadastros acima indicados; e

5.7.7. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>) implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Infra S.A. por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação após implementadas diligências ordinárias.

7. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no sistema de compras: (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

7.9. O cadastro da Proposta no sistema de compras: (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>) implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação dos descritivos dos itens preenchidos pelos licitantes no campo "Descrição Detalhada do objeto ofertado" e início da etapa de lances, de acordo com o instrumento convocatório.
- 8.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 8.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.4. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.
- 8.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, de forma fundamentada e registrada no sistema.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.7. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do sistema de compras (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>) serão observadas as seguintes regras:
- 9.1.1. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor total de cada item/grupo licitado, observado o critério de julgamento adotado.
- 9.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- 9.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.1.5. Serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 9.2. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

11. DO DESEMPATE

DO DESEMPATE DE ME/EPP:

- 11.1. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate. (artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).
- 11.2. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 11.3. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- 11.4. Se não houver licitante que atenda a hipótese do anterior, ou os lances permanecerem empatados, seguirá o desempate do estabelecido no inciso III do artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

DOS DEMAIS DESEMPATES:

- 11.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.6. Se não houver licitante que atenda a hipótese do anterior ou os lances permanecerem empatados, seguirá o desempate do estabelecido no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.6.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 11.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 11.6.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);
- 11.6.4. sorteio.
- 11.7. Caso haja necessidade de realização de sorteio para o desempate das propostas, informamos que o sorteio será realizado e gravado por meio do software "Teams", contando com a participação das empresas que encontram-se empatadas e todas as demais licitantes que quiserem acompanhar o sorteio.
- 11.8. Quanto ao sorteio, esclarecemos que o Pregoeiro, e sua equipe de apoio, colocará o nome das empresas em um objeto e retirará um a um os papéis com o nome das empresas do objeto, gerando automaticamente a ordem de classificação do sorteio. A gravação do sorteio será disponibilizada no link do certame no site: <https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após a negociação de preços, deverá enviar pelo sistema de compras (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), via Convocação de Anexo, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas** a contar da convocação, a Proposta de Preços devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, indicando expressamente a marca que será fornecida, se for o caso.
- 12.2.1. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser concedido prazo superior ao mínimo estabelecido, desde que previamente comunicado via chat a todos os participantes.
- 12.3. **O não atendimento da convocação referida no subitem anterior acarretará na desclassificação da proposta.**
- 12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 12.6. Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo por meio do site (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), deverá oficializar a solicitação de reabertura do prazo remanescente no sistema através do e-mail: gelic@infrasa.gov.br, ao(a) Pregoeiro(a), contendo o "printscreen" da tela. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do(a) Pregoeiro(a).
- 12.7. Caso o site oficial www.licitacoes-e.com.br esteja indisponível, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: • Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001 • Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001, remetendo o protocolo através do e-mail: gelic@infrasa.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do(a) Pregoeiro(a) em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Será desclassificado o licitante, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório, que:
- Após diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a) nos sites oficiais ficar constatado o desenquadramento da condição de ME/EPP;
 - Não atender qualquer solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat no prazo estabelecido;
 - Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
 - Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo(a) Pregoeiro(a);
 - Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);

- f) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Não manter sua proposta após a data e hora da abertura do certame.
- 13.2. Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que:
- a) Esteja em desacordo com o Edital;
- b) Apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Cujos valores unitários, totais e/ou global sejam superiores ao limite estabelecido no **item 12.1 do Termo de Referência/Projeto Básico 4 (SEI nº 8563785)**;
- d) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.
- 13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor proposta.
- 13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.6. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade e dificuldade relativos ao Sistema deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do sistema.

DA INEXEQUIBILIDADE:

- 13.7. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, por meio de justificativas e demais documentos pertinentes
- 13.7.1. A referida documentação será encaminhada para análise da área requisitante, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade, caso apresentem preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.8. Caso a proposta seja considerada pelo(a) Pregoeiro(a) com indícios de inexequibilidade e o licitante não demonstre a exequibilidade, a proposta será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 13.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 13.9.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdãos nº 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A proposta vencedora deverá ser enviada em documento timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:
- a) Número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Nome, razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) Especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto; ou valor total do grupo ou percentual de desconto, conforme o caso;
- e) Documento que demonstre a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), quando for o caso;
- f) Prazo de **validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias** contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- g) Documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como: catálogo, folhetos, “folder”, etc.
- h) Preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 2 (duas) casas decimais e devendo ser desprezadas as demais;
- i) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas e não sendo permitido o arredondamento;
- j) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- k) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- l) Planilha de preços que indique o valor unitário e total dos itens, bem como o valor total do grupo licitado, conforme **Modelo para apresentação da Proposta de preços - Anexo I do Termo de Referência/Projeto Básico 4 (SEI nº 8563785)**.
- m) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- n) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 14.2. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada devidamente assinada pelo representante da empresa, e as planilhas em meio editável (excel) para fins de conferência.
- 14.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade ao cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
15. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 15.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:
- 15.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
- b) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.
- g) **No caso de Representante:** Procuração por instrumento público ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, com poderes estatutários para firmar compromisso.
- h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 15.2.1. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 15.3. **DA REGULARIDADE FISCAL:**
- 15.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 15.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 15.3.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.3.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo desde já convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Infra S.A., quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.3.3.2. A ocorrência de não regularização fiscal no prazo previsto no item anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Caso na ordem de classificação seguir-se outra ME/EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

15.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.4.2.1. É admissível o balanço intermediário se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.4.2.2. Não será admitido o balanço provisório.

15.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.2.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como ME/EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

15.4.2.6. Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

15.4.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa da seguinte forma:

15.4.3.1. Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

15.4.3.2. **Cumulativamente**, a proponente deverá comprovar possuir **capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1. Comprovação do registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, pela emissão dos relatórios - de acordo com o previsto no art. 133, III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no(a):

a) Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.707/2023, e Resolução CFC nº 1.708/2023);

b) Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);

c) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

15.5.2. Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente que comprove a execução de objeto da mesma natureza ou similar ao Termo de Referência e, ainda, que a(s) sociedade(s) atestante(s) possua(m) porte igual ou superior ao da Infra S.A., comprovado por meio do seu Patrimônio Líquido no Exercício de 2023, no valor de R\$ 2.630.658.005 (dois bilhões, seiscentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cinco reais), ou por meio do seu ativo total do mesmo período, no valor de R\$ 6.155.218.055 (seis bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil cinquenta e cinco reais).

15.5.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem estar em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Infra S.A. mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso;

c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;

e) Período e local de execução do objeto;

f) Valor do ativo e do patrimônio líquido da entidade;

g) Data da emissão do atestado; e

h) Assinatura do(s) representante(s) da sociedade atestante.

15.5.4. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

15.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente..

15.5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.5.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017).

15.5.8. Com vistas a assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, a LICITANTE deverá apresentar o RELATÓRIO DA REVISÃO PELOS PARES, aprovado pelo Comitê Administrador da Revisão Externa de Qualidade (CRE), do ciclo do programa de revisão mais recente em que tiver sido submetida como Revisado à Revisão pelos Pares. Para ser considerada habilitada, o relatório apresentado deverá ser do tipo "Relatório de revisão de sistema de qualidade adequado", conforme item 38 - (a) da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PA 11 - Revisão Externa de Qualidade, de 8 de dezembro de 2017 - Revisão Externa de Qualidade pelos Pares:

Tipos de relatório

38. O relatório emitido pode ser de 4 (quatro) tipos:

(a) Relatório de revisão de sistema de qualidade adequado

Quando o Revisor concluir que o sistema de controle de qualidade do Revisado foi adequadamente projetado e está sendo plenamente cumprido, não identificando deficiências que indiquem que o relatório do Revisado contenha erros e/ou descumprimento de normas em relação às normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis.

15.5.9. Os membros da equipe técnica deverão comprovar experiência mínima na prestação de serviços de auditoria independente, de:

- 5 anos para o Auditor Sênior;

- 7 anos para o Gerente de Auditoria; e

- 10 anos para o Sócio.

15.5.10. O dimensionamento da equipe de trabalho (incluindo a equipe técnica) será feito pela contratada, resguardando-se estrutura mínima de 07 (sete) profissionais, destes no mínimo 60% devem ser Auditores e possuírem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI. A equipe deve pertencer ao quadro da CONTRATADA;

15.5.11. Comprovação do cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada pela equipe técnica a partir do ano subsequente ao de sua aprovação no Exame de Qualificação Técnica, em conformidade com o art. 34 da RESOLUÇÃO CVM Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

15.5.12. A empresa deverá, no ato da habilitação, apresentar declaração firmada pelos membros comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, conforme RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO - ANEXO "VIII" e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE DE TRABALHO – ANEXO "IX" deste Termo de Referência, ou Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.

15.5.13. Ressalta-se que a equipe indicada pela CONTRATADA, consoante ANEXO "VIII" do Termo de Referência, deve ser a mesma que irá trabalhar em campo.

15.5.14. Admite-se a substituição dos profissionais elencados e aprovados para os trabalhos de campo na Infra S.A por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovados mediante cópia de carteira de trabalho e/ou atestado(os) ou certidão(ões) de experiência, desde que aprovada pela Infra S.A, mediante requisição formal encaminhada com antecedência mínima de 15 dias úteis anteriores ao início da revisão trimestral.

15.5.15. A equipe de auditores deverá possuir o conhecimento e a experiência profissional necessária para a execução dos respectivos trabalhos. Caso constatada a incapacidade técnica de algum dos profissionais da equipe, a Infra S.A. poderá solicitar sua substituição.

15.5.16. Em relação aos profissionais integrantes da equipe de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo da equipe, o que dar-se-á por meio de registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social.

- 15.5.17. A licitante deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, na fase de habilitação, sob pena de desclassificação;
- 15.5.18. A Infra S.A. poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.
- 15.6. **DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**
- 15.6.1. **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 15.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 15.7.1. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 15.7.2. Se a licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 15.8. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF.
- 15.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 15.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.11. Toda documentação a ser encaminhada via Sistema deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais passíveis de averiguação, com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico.
- 15.12. As certidões que não apresentarem em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido expedidas **até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas**.
- 15.13. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.
16. **DA INABILITAÇÃO**
- 16.1. **Será INABILITADO o licitante que:**
- 16.1.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
- 16.1.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 16.1.4. Apresentar valores unitários e/ou global inexequíveis, observado o disposto nos subitem 13.7 e 13.8 do Edital;
- 16.1.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 16.1.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
17. **DO RECURSO**
- 17.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo www.licitacoes-e.com.br, no **mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis** a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no local indicado no Edital.
18. **DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO**
- 18.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações – GELIC, exceto a documentação referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:
- 18.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente e, no caso de representante de pessoa jurídica juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo: procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, bem como o documento de identificação do requerente).
- 18.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente para o e-mail: gelic@infra.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- 18.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..
- 18.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- 18.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 18.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
19. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a) caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal a autoridade competente poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente preferencialmente em ato único;
- c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20. **DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**
- 20.1. Após a homologação do resultado da licitação os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da expressa convocação.
- 20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.
- 20.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.
- 20.1.3. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto a INFRA S/A. serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.
- 20.2. Previamente à contratação a Infra S.A. realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

- 20.3. Na hipótese em que a Licitante vendedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
21. **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
- 21.1. Nas contratações de serviços comuns com obrigações futuras deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência/Projeto Básico 4 (SEI nº 8563785), conforme observa-se indicação abaixo:
- 21.1.1. O prazo de **vigência** da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme previsão no item 10. do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.1.2. As condições de **pagamento** são aquelas estabelecidas no item 18. do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.1.3. As regras acerca do **reajuste** do valor contratual são as estabelecidas no item 13. do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.1.4. As **obrigações da Contratante e da Contratada** são aquelas estabelecidas nos itens 20. do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.1.5. Os **critérios de aceitação do objeto e de fiscalização** estão previstos nos itens 6. e 23. do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.1.6. As previsões de **garantia** são as previstas no item 17. do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.1.7. Deverão ser observados os **critérios de sustentabilidade** estabelecidos conforme item 27. do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.1.8. Não será admitida a **subcontratação e a sub-rogação** do objeto licitado conforme item 9. do Termo de Referência/Projeto Básico.
22. **DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS**
- 22.1. Poderá ficar suspensa de licitar e impedida contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- 22.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 22.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 22.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 22.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante pelo prazo de até 2 (dois) anos do SICAF.
- 22.3. Aplicam-se as sanções criminais previstas no Código Penal.
- 22.4. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores atualizações.
- 22.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF .
- 22.7. É competência do(a) Pregoeiro(a) propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
- 22.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 22.9. As demais disposições sobre sanções vinculadas à execução do instrumento convocatório são aquelas estabelecidas no Item 21. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
23. **DA PUBLICIDADE DE DADOS**
- 23.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo: SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 23.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 23.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 23.4. Em tais casos, a Contratada deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD;
- 23.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;
- 23.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.
24. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame (<https://www.licitacoes-e-com.br/aop/index.jsp>).
- 24.2. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.4. Em total consonância com as boas práticas da Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a contratante e a pretensa contratada serão, preferencialmente, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.
- 24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, bem como serão admitidas a assinatura eletrônica avançada conforme artigo 4º inciso II do Decreto 10.543, de 13/11/2020.
- 24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência/Projeto Básico 4.
- 24.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.9. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Superintendência de Orçamento e Finanças e aprovado pela Diretoria Administrativa Financeira, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 18 de Julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Gerente de Licitações



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8611861** e o código CRC **C9D0E98D**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO 4 (SEI Nº 8563785) E SEUS ANEXOS:

- Anexo I - Modelo para apresentação da proposta de preços;
- Anexo II - Termo de confidencialidade para representantes;
- Anexo III - Termo de Confidencialidade para profissionais da equipe de trabalho;
- Anexo IV - Instrumentos de medição de resultados (SEI nº 8416218);
- Anexo V - Mapa de Riscos (SEI nº 8415185);
- Anexo VI - Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo VII - Termo de recebimento Definitivo;
- Anexo VIII - Relação da Equipe de Trabalho;
- Anexo IX - Declaração de Disponibilidade da Equipe de Trabalho.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº _____/2024.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução dos serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos.
2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.
4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.
5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
8. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
10. No preço proposto estão incluídas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infelizmente do trabalho, e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.
11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.
12. O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.
13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que:
() Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.
14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A. nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.
15. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022, ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.
16. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-se, neste ato, pela sua observância e acatamento para todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no site eletrônico: <https://www.infrasa.gov.br/governanca/comissao-de-etica/>.
17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade disponível no site eletrônico: <https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.
18. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A. para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..
19. Concorde que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
20. O responsável técnico da empresa e tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

21.

Para efeitos de desempate:

- () Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.
- () É empresa brasileira. () É empresa estrangeira.
- () Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
- () Possui PPB dos bens de informática e automação
- () Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
- () Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO (VERSÃO 5) (SEI Nº 8611886), MINUTA ANEXO I - DA LGPD AO CONTRATO (VERSÃO 4) (SEI Nº 8611896) E MINUTA ANEXO II TERMO CONSENTIMENTO AO CONTRATO (VERSÃO 2) (SEI Nº 8611911)

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (SEI Nº 8591322)



Referência: Processo nº 50050.001006/2024-62



SEI nº 8611861

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: